



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

A Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 124, INCISO IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 044/2021**, de autoria da Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 013/2021

O Parágrafo único do art. 6º passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. É proibida a duplicidade da denominação do logradouro, inclusive quando pertencer a categorias diferentes (rua, travessa, avenida, etc), salvo quando aprovada por 2/3 dos membros desta Casa.

JUSTIFICATIVA:

Apresenta-se a presente proposição com o propósito de permitir a duplicidade de denominação de logradouro, no Município de Amontada, desde que seja consenso da maioria qualificada dos membros desta Casa.

São estas nobres pares as razões fundamentam o pedido de modificação da matéria proposta pelo Poder Executivo.

Amontada - CE 18 de maio de 2021.

Maria Sirnara S. Freitas
Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

Valdemir Marques Chaves
Valdemir Marques Chaves
Relator

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Membro